



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial para aquisição de materiais esportivos, de expediente e de limpeza para EMEI Raio de Luz e EMEF Pe. Afonso Rodrigues através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O **Prefeito de SALVADOR DAS MISSÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **8:30 (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 05 (cinco) de agosto do ano de 2019**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de **materiais esportivos, de expediente e de limpeza**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo II do Edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e do Decreto Municipal correspondente, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Em atenção a Lei Complementar Federal Nº 147/2014, poderão participar deste Pregão apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cadastradas no município licitante ou que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta, observadas a necessária conformidade com o objeto licitado.

1.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

1.2.1 – Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.2 – Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

1.2.3 – Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Salvador das Missões.

1.2.4 – Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2.5 – Estrangeiros que não funcionem no País.

1.2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de **materiais esportivos, de expediente e de limpeza, para EMEI Raio de Luz e EMEF Pe. Afonso Rodrigues** através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, modalidade pregão presencial, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo II.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Sala de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

3.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no item 2.1 deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente a Pregoeira, com a seguinte identificação:

**A PREGOEIRA
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS.**

3.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.2.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.2.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.2.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorsalvadoes.rs.gov.br

nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

4.3.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (3.3.1. e 3.3.2.), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou estatuto em anexo).

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4.4.1. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

4.4.1.1. O representante, munido de Documento de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.5. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

5.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do material ou produto ofertado, **marca**, preço unitário e **total (inclusive total geral)**, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura, conta bancária em nome da empresa para pagamento, preferencialmente digitada, sem emenda, rasura ou entrelinhas.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

6.2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a equipamentos e ferramentas, bem como a instalação, todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, **frete e descarga** por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Salvador das Missões.

6.3. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3.1. – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 6.3, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10 %** (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 7.3 e 7.4.**

7.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

Observação: Este tempo poderá ser modificado pela pregoeira durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS E CLASSIFICADAS PELO VALOR TOTAL DO LOTE. O VALOR TOTAL DO LOTE SERÁ AUFERIDO DA SEGUINTE FORMA: QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL DO LOTE.

7.6.2. A proposta será apresentada por item, **por seu preço UNITÁRIO**, e a diferença mínima entre lances é de **1% (um por cento) do valor máximo admitido;**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.14.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.14.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.14.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.14.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

7.14.5. Apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo II.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.4. deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorsalvadoes.rs.gov.br

8 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

8.3.4. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

8.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

8.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.6. Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.7. Os documentos constantes dos itens 8.1 a 8.6 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

8.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da documentação referente a habilitação jurídica caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorsalvadoes.rs.gov.br

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12 - DA ENTREGA:

12.1. A entrega poderá ser fracionada e se dará no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Municipalidade, devidamente avaliado o processo licitatório, a entrega deverá ser realizada no setor de Compras e Licitações localizado no Centro Administrativo do Município de Salvador das Missões.

13 – DO RECEBIMENTO:

13.1. O recebimento será na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorsalvadoes.rs.gov.br

13.2. No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Titular da Secretaria requisitante, a CONTRATADA deverá **fornecer o objeto**, efetuando a entrega, sem custos adicionais.

13.3. Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

14.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.1.4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.1.7. Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

14.1.8. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes.

17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de Impugnação deverão ser enviados por correio ou protocolados no setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@salvordasmissoes.rs.gov.br, ou com a pregoeira, conforme o item 17.12 deste Edital.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.8. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2019:

2.039 Apoio Administrativo da Secretaria de Educação

2.040 Manutenção do Ensino Fundamental

2.042 Manutenção da Educação Infantil – Creche

17.9. O Município de Salvador das Missões se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS).

17.13. Integra o presente edital o Anexo I, contendo a Minuta contratual e o Anexo II contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto.

Prefeitura Municipal de Salvador das Missões (RS), 18 de julho de 2019.

QUILIANO RAUBER

Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2019 - MINUTA CONTRATUAL

*Contrato de fornecimento que celebram o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**
e a empresa (...)*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões, RS, representado, neste ato, pelo Senhor Prefeito Daniel Gorski, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de **materiais esportivos, de expediente e de limpeza, para EMEI Raio de Luz e EMEF Pe. Afonso Rodrigues** através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conforme o Anexo II do Edital, a expensas do orçamento de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de **R\$ (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

2.039 Apoio Administrativo da Secretaria de Educação

2.040 Manutenção do Ensino Fundamental

2.042 Manutenção da Educação Infantil – Creche

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A entrega poderá ser fracionada e se dará no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Municipalidade, devidamente avaliado o processo licitatório, a entrega deverá ser realizada no setor de Compras e Licitações localizado no Centro Administrativo do Município de Salvador das Missões.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo através de seus titulares será responsáveis pela requisição dos objetos, acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos, observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para fornecimento será executado no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

- de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.

c) **suspensão** do direito de contratar com o Município de Salvador das Missões, de acordo com a seguinte graduação:

6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Não haverá reajuste dos preços cotados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

ANEXO II - Pregão Presencial nº. 022/2019

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Quant./Escola	Valor Unitário
01	Aerossol fragrância talco 360ml/302g	Unidade	12	12 EMEI	R\$ 9,32
02	Água Sanitária 5 Litros	Unidade	15	10 EMEI - 05 Sec. Ed.	R\$ 10,66
03	Álcool etílico hidratado 70 % 1L	Litros	90	80 EMEI - 10 EMEF	R\$ 7,99
04	Bobina de papel pardo - 80 cm de largura	Rolo	02	02 EMEI	R\$ 66,17
05	Bola de basquete	Unidade	15	15 EMEF	R\$ 39,07
06	Bola de borracha grande tam. 18	Unidade	10	10 EMEF	R\$ 25,57
07	Bola de borracha média tam. 10	Unidade	10	10 EMEF	R\$ 26,43
08	Bola de borracha pequena tam.8	Unidade	10	10 EMEF	R\$ 25,75
09	Bola de tênis revestida com feltros	Unidade	50	50 EMEF	R\$ 11,40
10	Bomba para encher bolas	Unidade	02	02 EMEF	R\$ 20,84
11	Canetão para quadro branco na cor preta	Unidade	10	10 EMEF	R\$ 3,79
12	Canetão para quadro branco na cor azul	Unidade	10	10 EMEF	R\$ 3,79
13	Canetão para quadro branco na cor vermelha	Unidade	10	10 EMEF	R\$ 3,79
14	Capa para encadernação modelo A4 (210x297mm) - Cor Preto, acabamento PP (Liso), Espessura 0,30 mm	Unidade	100	100 EMEI	R\$ 0,46
15	Capa para encadernação modelo A4 (210x297mm) - Cor Transparente, acabamento PP (Liso), Espessura 0,30 mm	Unidade	100	100 EMEI	R\$ 0,52
16	Cesta de Basquete Com Bola Tabela 65x50cm 18mm	Unidade	01	01 EMEF	R\$ 189,66
17	Chapéu chinês demarcatório, 19x19x5cm	Unidade	50	50 EMEF	R\$ 3,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

18	Cone de PVC grande - 50 cm	Unidade	15	15 EMEF	R\$ 12,12
19	Copo Descartável em PP 200 ml Transparente pacote com 100 unidades	Pacote	100	04 EMEI	R\$ 3,78
20	Corda de pular com cabo – 2m	Unidade	15	15 EMEF	R\$ 13,07
21	Desinfetante Líquido - 5 litros	Litros	34	08 EMEI - 16 EMEF – 10 Sec. Ed.	R\$ 9,06
22	Detergente Líquido coco 500 ml	Unidade	10	10 - EMEI	R\$ 1,86
23	Detergente Líquido neutro 500 ml	Unidade	280	170 EMEI - 80 EMEF – 30 Sec. Ed.	R\$ 1,85
24	Dicionário de Alemão/Português, capa comum	Unidade	15	15 EMEF	R\$ 37,96
25	Dicionário de Inglês/Português, capa comum	Unidade	15	15 EMEF	R\$ 15,65
26	Disco de equilíbrio - 45 cm	Unidade	05	05 EMEF	R\$ 77,81
27	Elástico chato branco 5 mm nº 08 10 m	Unidade	05	05 EMEF	R\$ 10,21
28	Escada Agilidade Treinamento Funcional Nylon	Unidade	03	03 EMEF	R\$ 69,63
29	Esfregão de aço, pacote com 8 unidades	Unidade	7	02 EMEI - 05 EMEF	R\$ 1,74
30	Espiral para encadernação 12 mm preto, para encadernação de até 70 folhas	Unidade	30	30 EMEI	R\$ 0,25
31	Espiral para encadernação 17 mm preto, para encadernação de até 100 folhas	Unidade	30	30 EMEI	R\$ 0,38
32	Espiral para encadernação 7mm preto, para encadernação de até 25 folhas	Unidade	30	30 EMEI	R\$ 0,14
33	Espiral para encadernação 9mm preto, para encadernação de até 50 folhas	Unidade	30	30 EMEI	R\$ 0,18
34	Esponja Multi Uso com 03 unidades	Pacotes	37	37 EMEI	R\$ 3,23
35	Folhas de Papel Cartão A4, pacote com 50 unidades	Pacotes	02	02 EMEF	R\$ 9,61
36	Folhas Papel Vergê, 210mmx297mm; 180 g/m ² Cor Branca com 50 unidades	Pacotes	40	30 EMEF + 10 Sec. Ed.	R\$ 19,90



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

37	Globo terrestre 30cm	Unidade	01	01 EMEF	R\$ 108,33
38	Luvras Descartáveis para limpeza - média	Caixa	04	04 EMEI	R\$ 17,30
39	Luvras Látex Azul - média	Pares	40	20 EMEI - 20 EMEF	R\$ 7,57
40	Mini cama elástica no mínimo 2m de diâmetro, com rede de proteção lateral, com escada, suporte no mínimo 80 kg	Unidade	05	05 EMEF	R\$ 195,63
41	Pano de Prato grande 60x48	Unidade	10	10 EMEI	R\$ 4,26
42	Papel Adesivo A4, pacote com 20 unidades	Pacote	10	10 EMEF	R\$ 14,41
43	Papel color set 110gr 48x66 pacote com 10 unidades (várias cores)	Pacote	10	10 EMEF	R\$ 4,92
44	Papel contact (transparente) 10mt x45cm com 20 metros	Rolo	02	02 EMEF	R\$ 72,57
45	Papel higiênico - Neutro, folha dupla 100% celulose, virgem, macio. Testado dermatologicamente. Embalagem contendo 64 rolos - Medida do rolo 30 metros x 10 cm.	Pacote	10	05 EMEI - 05 EMEF	R\$ 78,28
46	Papel toalha folha dupla, para fritura com 02 rolos tamanho 20x22 cm	Unidade	25	10 EMEF - 15 EMEI	R\$ 4,33
47	Papel Toalha rolo com 20 cm x 200 metros	Rolo	100	100 EMEI	R\$ 22,84
48	Papel toalha sanfonada para mãos, pacote com 500 unidades	Pacotes	40	10 EMEI - 30 EMEF	R\$ 13,96
49	Pincel para tinta guache tamanho Grande nº 18	Unidade	30	30 EMEF	R\$ 3,39
50	Pincel para tinta guache tamanho Médio nº 10	Unidade	30	30 EMEF	R\$ 2,61
51	Pincel para tinta guache tamanho Pequeno nº 04	Unidade	40	40 EMEF	R\$ 2,07
52	Plastificação 1/2 Ofício (170x226mm, 175 micras=0,07) Plastificação a quente resistente ao calor alta transparência à prova d'água proteção UV. Caixa com 50 Lâminas	Caixa	02	02 EMEI	R\$ 55,78
53	Plastificação A4 (220x307mm, 175 micras=0,07) Plastificação a quente resistente ao calor alta transparência à prova d'água proteção UV. Caixa com 50 Lâminas	Caixa	02	02 EMEI	R\$ 94,04
54	Prendedor de roupas - Madeira Dimensão da Embalagem: 15x28x1cm	Dúzia	3	03 EMEI	R\$ 2,05
55	Raquetes de tênis	Unidade	15	15 EMEF	R\$ 72,99



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358-1101 – Fax (55) 358-1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

56	Rodos de espuma com cabo	Unidade	10	10 EMEI	R\$ 12,09
57	Sabão azul em barras 200 g pacote com 5 unidades	Pacotes	05	05 EMEF	R\$ 5,38
58	Sabão em Pó 2kg	Unidade	50	50 EMEI	R\$ 13,43
59	Sabonete Líquido 5 Litros	Unidade	09	03 EMEI - 06 EMEF	R\$ 37,11
60	Saco para Lixo de 15 Lts. Com 20 Unidades	Pacotes	25	25 EMEI	R\$ 2,48
61	Saco para Lixo de 100 Lts. Com 5 unidades	Pacotes	100	100 EMEI	R\$ 2,55
62	Saco para Lixo de 30 Lts. Com 10 Unidades	Pacotes	70	70 EMEI	R\$ 2,49
63	Saco para Lixo de 50 Lts. Com 10 Unidades	Pacotes	50	50 EMEI	R\$ 2,77
64	Sapólio para inox 300ml	Unidade	03	03 EMEF	R\$ 4,91
65	Tinta para canetas de quadro branco cor azul	Unidade	05	05 EMEF	R\$ 6,56
66	Tinta para canetas de quadro branco cor preto	Unidade	05	05 EMEF	R\$ 6,56
67	Tinta para canetas de quadro branco cor vermelha	Unidade	05	05 EMEF	R\$ 6,56
68	Toalhas de rosto Branca - 99% algodão 1% viscose, tamanho 50x80cm	Unidade	30	30 EMEI	R\$ 11,01
69	Toucas descartáveis cozinha higiene com 100 unidades	Unidade	120	60 EMEI - 60 EMEF	R\$ 11,60